

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 3.034 DE 26 DE ABRIL DE 2022

Aprova o orçamento anual da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE para o ano de 2022, fixa as quotas anuais do encargo tarifário e dá outras providências.

[Texto Original](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto na Lei nº 5.655, de 20 de maio de 1971, Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009, Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, Lei nº 14.120, de 1º de março de 2021, no Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.022, de 31 de março de 2017, no Submódulo 5.2 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - Proret, e o que consta do Processo nº 48500.004856/2021-82, resolve:

Art. 1º Aprovar o Orçamento Anual da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE de 2022, no valor de R\$ 32.095.717.192,73 (trinta e dois bilhões noventa e cinco milhões setecentos e dezessete mil cento e noventa e dois reais e setenta e três centavos) , que contempla:

I - o Plano Anual de Custos – PAC da Conta de Consumo de Combustíveis – CCC, no valor de R\$ 11.963.721.064,38 (onze bilhões novecentos sessenta e três milhões setecentos e vinte e um mil sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos);

II - os Custos Administrativos, Financeiros e Tributários – CAFT da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE com a gestão de fundos setoriais, no valor de R\$ 7.345.963,41 (sete milhões trezentos e quarenta e cinco mil novecentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos);

III – a Quota Anual da CDE USO, a ser paga pelos agentes de transmissão e distribuição de energia, no valor de R\$ 30.218.832.792,93(trinta bilhões duzentos e dezoito milhões oitocentos e trinta e dois mil setecentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos);

IV – as previsões para os demais usos e fundos da CDE definidos no art. 13 da Lei nº 10.438, de 2002.

Art. 2º Definir os custos unitários da CDE USO de 2022, por região geográfica e nível de tensão de atendimento, aplicáveis às unidades consumidoras conectadas às instalações de transmissão e distribuição de energia, conforme Anexo I.

Parágrafo único. Os custos unitários de que trata o **caput** são definidos para fins de cálculo das quotas anuais da CDE USO a serem pagas pelos agentes que atendem consumidor final, mediante encargo a ser incluído nas tarifas de uso dos sistemas de transmissão (TUST – CDE) e distribuição (TUSD – CDE).

Art. 3º Fixar as quotas anuais e mensais da CDE USO de 2022 para as concessionárias de distribuição de energia, conforme o Anexo II desta Resolução.

Parágrafo único. As quotas mensais de que trata o **caput**, das competências de maio a dezembro de 2022 devem ser recolhidas diretamente à CCEE até o dia 10 do mês da competência.

Art. 4º Para as permissionárias de distribuição, as quotas anuais e mensais da CDE USO de 2022 serão definidas nos respectivos processos tarifários de 2022, calculadas com base nos mercados de referência e nos custos unitários estabelecidos no art. 2º desta Resolução.

Parágrafo único. As quotas mensais de que trata o **caput** são definidas para os doze meses subsequentes ao respectivo processo tarifário de 2022, devendo ser recolhidas diretamente à CCEE até o dia 10 do mês seguinte ao da competência.

Art. 5º Para os agentes de transmissão, as quotas mensais da CDE USO do ano de 2022 serão definidas com base no disposto no Submódulo 5.2 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - Proret, e nas tarifas fixadas no Anexo III desta Resolução, sendo aplicáveis às unidades consumidoras conectadas às instalações de transmissão da Rede Básica.

Parágrafo único. As tarifas de que trata o **caput** são definidas para o período de janeiro a dezembro de 2022, e as quotas mensais devem ser recolhidas pelos agentes de transmissão diretamente à gestora do fundo até o dia 10 do terceiro mês subsequente ao da medição.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

ANEXO I
CUSTOS UNITÁRIOS DA CDE USO DE 2022

Região	Nível de Tensão	Custo Unitário (R\$/MWh)
N/NE	AT	23,38
	MT	31,67
	BT	37,70
S/SE/CO	AT	55,40
	MT	75,06
	BT	89,35

ANEXO II
QUOTAS DA CDE USO DE 2022 PARA AS CONCESSIONÁRIAS DE DISTRIBUIÇÃO
(Em R\$)

Concessionária	Quota Anual* CDE 2022 (A)	Quotas Preliminares JAN - ABR/22 (B)	Quota Mensal MAI - DEZ/22 (A - B) / 8
AME	191.359.489,00	16.328.613,19	15.755.629,53
BOA VISTA	35.141.224,13	2.998.583,76	2.893.361,14
CEA	36.457.203,14	3.110.875,61	3.001.712,58
CELPA	266.032.691,33	22.700.441,64	21.903.865,60
CERON	112.785.261,87	9.623.912,17	9.286.201,65
ELETROACRE	35.101.782,30	2.995.218,21	2.890.113,68
ETO	79.267.294,51	6.763.840,13	6.526.491,75
CEAL	117.629.378,12	10.037.258,28	9.685.043,13
CELPE	422.806.110,55	36.077.842,13	34.811.842,76
CEMAR	197.781.304,44	16.876.583,61	16.284.371,25
CEPISA	114.910.873,81	9.805.289,61	9.461.214,42
COELBA	630.885.653,00	53.833.169,44	51.944.121,91
ENEL CE	386.516.485,17	32.981.265,84	31.823.927,73
COSERN	171.731.493,55	14.653.765,78	14.139.553,81
EBO	21.368.493,25	1.823.363,25	1.759.380,03
EPB	134.931.229,09	11.513.616,90	11.109.595,19
ESE	84.917.146,23	7.245.939,26	6.991.673,65
SULGIPE	12.893.879,97	1.100.228,58	1.061.620,71
CEB-DIS	518.188.988,78	44.216.817,26	42.665.214,97
ENEL GO	1.138.084.056,22	97.112.165,32	93.704.424,37

Concessionária	Quota Anual* CDE 2022 (A)	Quotas Preliminares JAN - ABR/22 (B)	Quota Mensal MAI - DEZ/22 (A - B) / 8
EMT	760.155.324,98	64.863.688,39	62.587.571,43
CHESP	10.880.845,73	928.457,33	895.877,05
EMS	438.187.811,25	37.390.355,25	36.078.298,78
ENEL RJ	830.403.233,69	70.857.908,67	68.371.449,88
EDP SP	1.045.542.552,58	89.215.643,31	86.084.997,42
ESS	350.941.004,20	29.945.627,15	28.894.811,95
CEMIG-D	3.184.025.385,92	271.691.355,28	262.157.495,60
CPFL SANTA CRUZ	235.823.954,77	20.122.744,67	19.416.622,01
CPFL PIRATININGA	1.066.686.283,27	91.019.827,68	87.825.871,57
CPFL PAULISTA	2.403.116.507,46	205.056.776,15	197.861.175,36
DMED	41.969.122,21	3.581.205,02	3.455.537,77
ELEKTRO	1.340.838.268,02	114.413.084,73	110.398.241,14
ENEL SP	3.161.949.623,84	269.807.641,12	260.339.882,42
ELFSM	49.513.626,11	4.224.973,91	4.076.716,31
EMG	117.442.763,26	10.021.334,52	9.669.678,15
ENF	27.363.320,38	2.334.898,97	2.252.965,56
EDP ES	638.753.564,39	54.504.534,53	52.591.928,28
LIGHT	1.729.180.702,47	147.550.157,94	142.372.508,84
RGE SUL	1.370.802.617,34	116.969.928,25	112.865.363,04
CEEE-D	614.289.530,79	52.417.030,31	50.577.676,19
CELESC-DIS	1.891.250.138,65	161.379.465,01	155.716.534,83
COCEL	27.418.446,47	2.339.602,85	2.257.504,38
COOPERALIANÇA	19.906.891,24	1.698.645,46	1.639.038,68
COPEL-DIS	2.321.875.055,78	198.124.482,14	191.172.140,90
DEMEI	12.111.307,96	1.033.452,08	997.187,45
EFLJC	1.702.303,44	145.256,73	140.159,56
EFLUL	9.226.276,03	787.273,70	759.647,66
ELETROCAR	16.244.058,45	1.386.097,70	1.337.458,46
FORCEL	5.512.588,81	470.386,55	453.880,33
HIDROPAN	9.962.170,68	850.067,23	820.237,72
DCELT	24.322.547,48	2.075.431,28	2.002.602,79
MUXENERGIA	6.229.100,74	531.526,17	512.874,51
UHENPAL	6.277.945,63	535.694,08	516.896,16
TOTAL	28.478.694.912,51	2.430.073.344,14	2.344.800.191,99

ANEXO III
TARIFAS DE USO DOS SISTEMAS DE TRANSMISSÃO - TUST ENCARGOS - CDE 2022

Região Geográfica	TUST CDE 2022 (R\$/MWh)*		
	Sem tributos	Regime de Tributação Pis/Pasep/Cofins	
		Cumulativo	Não Cumulativo
N/NE	23,38	24,26	25,76
S/SE/CO	55,40	57,50	61,05

* Valores com tributos Pis/Pasep/Cofins:
Cumulativo (3,65%), Não cumulativo (9,25%).